

PORTARIA DIR Nº 54/2017

**PLANO Q.I – FEMA II/2017 DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - O PLANO Q.I – FEMA II/2017 traz benefícios para os acadêmicos que convidarem candidatos ao Processo Seletivo por Mérito II/2017 das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, conforme segue:

I – Estarão disponíveis aos acadêmicos, formulários convite, com espaços próprios para identificar o aluno das Faculdades Integradas Machado de Assis e de seu/s convidado/s. (Ver anexo).

II - O candidato convidado deverá, por ocasião da inscrição no processo seletivo, entregar o convite devidamente preenchido. O candidato que realizar a inscrição através do site, deverá entregar o convite até o último dia de inscrições nas secretarias das unidades I ou III.

III - Os Acadêmicos das Faculdades Integradas Machado de Assis receberão desconto de 10%, do valor efetivamente desembolsado, durante 5 mensalidades, por candidato apresentado através do convite referido no inciso I, que venha participar do Processo Seletivo por Mérito II/2017, que efetive e mantenha sua regular sua matrícula.

IV – O **novu alunu** que for indicado terá direito a 50% de desconto do valor efetivamente desembolsado, em até 5 **cursum de extensãu** oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis no período de 6 meses.

V - Entende-se por “valor efetivamente desembolsado” o valor líquido excluindo-se eventuais descontos concedidos por força de convênios.

VI - O desconto é pessoal, intransferível, inegociável e produzirá os seus efeitos apenas para o primeiro semestre da matrícula do convidado.

VII - O abandono, o trancamento da matrícula ou qualquer outra forma de desvinculação das Faculdades Integradas Machado de Assis, cessa os direitos em tela, não cabendo qualquer reembolso ou ressarcimento.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 06 de setembro de 2017.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

CONVITE

Protocolo

EU _____, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____ ACADÊMICO(A) DO CURSO DE _____ DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMa CONVIDO PARA REALIZAÇÃO DO **PROCESSO POR MÉRITO II/2017** E POSTERIOR MATRÍCULA EM CURSO SUPERIOR DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS O CANDIDATO _____ PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, ESTANDO DE ACORDO COM REGULAMENTO DO **PLANO Q.I – FEMa II/2017**.

ESTOU CIENTE DE QUE ESTE CONVITE DEVERÁ SER ENTREGUE PELO CANDIDATO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, **POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. O CANDIDATO QUE REALIZAR A INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO SITE, DEVERÁ ENTREGAR O CONVITE ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES NAS SECRETARIAS DAS UNIDADES II ou III.**

Assinatura do acadêmico

Assinatura do candidato

Comprovante do Aluno

Nome: _____

Nº: _____

Assunto: _____

Data: _____

Protocolo

Procure resposta deste pedido junto à Secretaria Acadêmica. Mantenha-se informado dos prazos estabelecidos. Este canhoto representa o comprovante de entrada de seu convite. Na hipótese de surgir qualquer dificuldade no atendimento de sua solicitação, manteremos contato através do telefone ou email indicado.